

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2023

A Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Meniño da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117, §5°, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 52/2023:

Artigo único. A ementa do Projeto de Lei nº 52/2023, que institui o serviço de inspeção municipal (SIM) e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

> INSTITUI O **SERVICO** INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E **PROCEDIMENTOS** OBRIGATÓRIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA \mathbf{EM} **OUE ESTABELECIMENTOS** E/OU MANIPULEM PRODUTOS DE **PROCESSEM** ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENÉCIA-ES, E REVOGA A LEI Nº 3.337, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 2023; 69° Verpalo do Presidete
Peters a jutada aos de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

MAYARA ÁPARECIDA MORÁES ELLER MENIÑO Pucumo lam

Vereadora pelo Republicanos